

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**DECRETO Nº 164**

**DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2013**

**SÚMULA: “Aprova o Regimento da  
Secretaria Municipal de Cultura do  
Município de Nova Monte Verde”.**

**ARION SILVEIRA**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e à vista da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento da Secretaria de Cultura, que com este se publica.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário,

Nova Monte Verde, 23 de Setembro de 2013.

**Arion Silveira**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**REGIMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA**

**CAPÍTULO I**

**FINALIDADE E COMPETÊNCIAS**

**Art. 1º** - A Secretaria de Cultura, criada pela Lei nº 561/2013 é destinada a promover o desenvolvimento municipal através da cultura, mediante estímulo à economia da cultura e a atividades, instituições e iniciativas de natureza artístico cultural no âmbito do Município, bem como zelar por seu patrimônio artístico, história e memória cultural.

**Art. 2º** – Compete à Secretaria de Cultura:

- I- formular, executar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal da Cultura;
- II- viabilizar a execução de programas, projetos e ações culturais para o desenvolvimento social, econômico, político e ambiental do Município;
- III- estabelecer canais de comunicação com a sociedade civil, visando adequar a formulação de políticas públicas às demandas sociais, na área de cultura;
- IV- criar e manter formas de acesso da população a bens e serviços culturais, bem como proporcionar incentivo a artistas e grupos locais a usufruir do acesso a meios de criação, produção, distribuições e consumo;
- V- fomentar a criação e dinamização dos espaços culturais, em especial estimulando a realização de ações relacionadas a linguagens artísticas, ao audiovisual, a radiodifusão comunitária, a cultura digital e outras expressões tradicionais ou contemporâneas;
- VI- viabilizar meios de formação e aperfeiçoamento de pessoas nos campos da gestão, criação e produção cultural;
- VII- apoiar a realização de festejos tradicionais e a manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

- VIII- manter e administrar o Arquivo Municipal e apoiar arquivos provados de interesse público, garantindo o livre acesso à documentação pública de valor histórico, artístico, cultural e científico, assegurada a sua preservação e o interesse público;
- IX- planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, ao tombamento e à defesa do patrimônio artístico e cultural material e imaterial do Município;
- X- manter e administrar teatros, museus, memoriais, galerias e outros espaços culturais de propriedade do Município, bem como apoiar instituições de interesse público;
- XI- criar, organizar e manter bibliotecas, inclusive itinerantes, bem como apoiar bibliotecas provadas de interesse público, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico, de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral;
- XII- promover e apoiar ações de incentivo a leitura;
- XIII- gerir o Fundo Municipal de Cultura e promover, coordenar e acompanhar, em parceria com outras instituições públicas e privadas, programas de fomento à economia da cultura, visando a geração de emprego e renda;
- XIV- incentivar e manter o intercâmbio com outros municípios no campo cultural;
- XV- participar e promover interações com o Estado e a União no desenvolvimento cultural, através dos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- XVI- propor e implementar ações transversais de modo a incluir a cultura no âmbito de outras políticas e funções do Governo Municipal;
- XVII- exercer outras atividades correlatas.

## CAPÍTULO II

### ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Monte Verde está iniciando suas atividades no ano de 2013 e conta com a seguinte estrutura:

*Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

- a) Conselho Municipal de Cultura, instituído através da Lei nº 387/2009;
- b) Gabinete do Secretário;
- c) Coordenação de Espaços Culturais:
  - Biblioteca;

Na medida em que a demanda cultural da população de Nova Monte Verde vai crescendo, o município vai ampliando sua estrutura administrativa.